



Processo nº: 0011691-39.2023.8.16.7000

Fiscalização

Serventia Correcionada: 2º JUIZADO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR
CONTRA A MULHER E VARA DE CRIMES CONTRA CRIANÇAS E ANEXOS DE LONDRINA -
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

DADOS GERAIS

QUESTÃO / RESPOSTA
1INFORMAÇÕES GERAIS
1.1Juiz Titular//Juíza Titular: Nome do Funcionário/Servidor: Adriana Carrilho Danna Persiani Data de Assunção do Funcionário/Servidor: 1999-04-26 00:00:00.0
1.1.1Data em que assumiu:
1.2Juiz Anterior//Juíza Anterior:
1.3Juiz Substituto//Juíza Substituta
1.3.1Data em que assumiu:
2QUADRO FUNCIONAL DA SECRETARIA
2.1Chefe de Secretaria//Escrivão//Escrivã: Nome do Funcionário/Servidor: Henry Carvalho de Moura Data de Assunção do Funcionário /Servidor: 2011-05-25 00:00:00.0 Matrícula do Funcionário/Servidor: 50788



2.2Relação de Analistas Judiciários:

--

2.3Relação de Técnicos//Técnicas Judiciários:

--

2.4Relação de Técnicos//Técnicas de Secretaria:

--

2.5Relação de Estagiários//Estagiárias:

--

2.6Relação de Funcionários//Funcionárias de Outros Órgãos (Cedidos):

--

2.7Relação de Funcionários//Funcionárias (Escrivanias privadas):

--

2.8O quadro funcional da Secretaria//Escrivanias é adequado?

Não

Determinação / Recomendação:

Ver observações

--

3QUADRO FUNCIONAL DO GABINETE DO MAGISTRADO

--

3.1Relação de Assistentes:

--

3.2Relação de Estagiários//Estagiárias:

--

3.3Relação de outros Servidores//Servidoras:

--

4CONCLUSÕES FINAIS

--

Observações

* O Anexo C foi juntado na seq. 5. 1 da movimentação deste expediente;

* Foi informado a composição com: 1 Chefe de Secretaria/Técnico Judiciário; 1 Supervisora/Técnica Judiciária; 1 Técnica de Secretaria; 5 Técnicos Judiciários; 7 Estagiários;

* Totalizam 8 servidores do quadro à disposição da secretaria;

* No Gabinete do Juiz(iza) constam: 3 Assistentes; 2 Estagiárias;



* Totalizam 11 servidores/comissionados à disposição do gabinete;

* O QUADRO II - LOTAÇÃO PARADIGMA DE SERVIDORES POR SECRETARIA - TRIÊNIO 2020, 2021 e 2022 (vigente) prevê para unidade judicial: 8 servidores na secretaria; 4 no gabinete; total de 12 servidores/comissionados.

* Encontra-se com o déficit de um servidor.

Determinações Gerais

CRIMINAL

QUESTÃO / RESPOSTA
TIPO DE UNIDADE JUDICIAL Comarca de Entrância Final Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Londrina competências: criminal de violência doméstica e familiar contra mulher, de crimes contra crianças, adolescentes e idosos; execução aberto.
1.1.1 QUANTIDADE
1.1.1.1 Autos Ativos: 4555
1.1.1.2 Autos Arquivados: 8698
1.1.1.3 Autos em Instância Superior: 186
1.1.1.4 Autos Suspensos: 1002
1.1.2 MÉDIA DE DISTRIB//ARQ. NO PERÍODO CORRECIONADO
1.1.2.1 Distribuição de Procedimentos Investigatórios: 68, 44
1.1.2.2 Distribuição de Processos: 23, 19
1.1.2.3 Distribuição de Pedidos Incidentais: 96, 67



1.1.2.4 Distribuição de Cartas Precatórias//Fiscalização:

3, 36

1.1.2.5 Arquivamento de Processos:

34, 56

1.2 REMESSA

1.2.1 Os prazos do Ministério Público estão regulares?

Sim

1.2.2 Os prazos da(s) Delegacia(s) de Polícia estão regulares?

Sim

1.2.3 Os prazos das Demais Remessas estão regulares?

Não

Determinação / Recomendação:

* Constatam: 85 à Patrulha Maria da Penha desde 13/12/2022; 24 ao Contador desde 28/11/2023; 24 ao Conselho da Comunidade desde 12/9/2023; 16 ao Apoio Especializado desde 27/10/2023; 4 ao Deppen desde 25/9/2023. * Cobrar a imediata devolução dos autos com prazos excedidos. * Manter controle rigoroso dos prazos, procedendo as cobranças regulares. Regularizar.

2 ANDAMENTO

2.1 O andamento dos feitos está regular, não havendo Autos Paralisados?

Não

Determinação / Recomendação:

* Constatam 22 autos paralisados há mais de 30 dias, o mais antigo desde 18/10/2023 autos 0059401- 95. 2022. 8. 16. 0014. * Constatam 102 autos aguardando cumprimento de decisão judicial por mais de 5 (cinco) dias, o mais antigo desde 10/7/2023, autos 0025418- 71. 2023. 8. 16. 0014. * Verificar todos os autos que estão aguardando cumprimento de diligências (paralisados indevidamente), e dar imediato andamento. Regularizar.

2.2 As Citações e Intimações?

Não

Determinação / Recomendação:

* Constatam: 47 aguardando análise de decurso de prazo desde 22/11/2023, autos 0058074- 18. 2022. 8. 16. 0014; 9 para expedir/informar AR Digital desde 7/6/2023, autos 0027130- 33. 2022. 8. 16. 0014. * Levantar todos os feitos paralisados indevidamente e dar imediato cumprimento e andamento. Regularizar.

2.3 As Análises de Juntadas?

Não

Determinação / Recomendação:



* Constatam 328 aguardando análise de retorno de conclusão, sendo 46 com urgência; o mais antigo desde 16/11/2023, autos 0041586- 51. 2023. 8. 16. 0014. * Levantar todos os feitos aguardando e dar imediato cumprimento e andamento. Regularizar.

2.4 Os Demais Cumprimentos?

Não

Determinação / Recomendação:

* Constatam: 2 diligências aguardando retorno; 152 para expedir, por exemplo, mensageiro desde 24/10/2023; 20 com urgência; 0 devolvido pelo Juiz; 129 decursos de prazos, por exemplo, mandado de busca e apreensão desde 15/7/2021. * Levantar todos os feitos paralisados e dar imediato cumprimento e andamento. Regularizar.

2.5 Os Mandados?

Não

Determinação / Recomendação:

* Constatam 104 mandados aguardando análise de retorno, o mais antigo desde 15/11/2023, autos 0021440- 86. 2023. 8. 16. 0014. Regularizar.

2.6 As Cartas Precatórias?

Não

Determinação / Recomendação:

* Constatam: - 2 cartas aguardando análise de retorno; - 9 cartas expedidas com prazos vencidos; - 10 cartas recebidas com prazos vencidos; * Levantar todas as cartas com prazos vencidos e cobrar informações do cumprimento, bem como dar cumprimento aos atos pendentes, se for o caso. * Essa revisão deve ser frequente. Regularizar.

3 AUDIÊNCIA

3.1 Total Realizadas:

2766

3.2 Canceladas:

415

3.3 Negativas:

0

3.4 Redesignadas:

1422

3.5 Pessoas Ouvidas:

3695

3.6 Pauta de Audiência da Vara:

2024-10-22 00:00:00.0



3.7 Pauta de Audiência de Preso: 2024-10-17 00:00:00.0
4 CONCLUSÃO
4.1 Quantidade de Autos Concluídos: 368
4.2 Data da Conclusão Mais Antiga: 2023-10-02 00:00:00.0
5 SUSPENSÃO
5.1 Os Autos Suspensos estão regulares? Sim
6 DEPÓSITO JUDICIAL
6.1 Os Depósitos Judiciais estão regulares?: Sim
6.2 Os depósitos dos Autos Arquivados estão regulares? Sim
6.3 Quantidade de depósitos judiciais à Disposição do Juízo: 168
6.4 Quantidade de Levantamentos feitos no período correccionado: 116
7 PRISÃO
7.1 Total de prisões ativas por Réus: 88
7.2 Total de prisões ativas por Autos: 90
7.3 Os Cadastros das prisões estão regulares? Não
Determinação / Recomendação: * Total de 3 prisões em flagrante extemporâneas, por exemplo, autos 0034795- 66. 2023. 8. 16.



0014, datada de 23/6/2023, tendo sido cumprida a preventiva em 24/6/2023, mas o tipo não foi atualizado no sistema. * Corrigir e manter atualizados os registros, convertendo os flagrantes em preventivas, em condenatórias (sem trânsito em julgado) e em condenatórias definitivas (com trânsito em julgado), se for o caso. * Revisar as prisões preventivas a cada 90 dias, como determina o art. 316 do CPP. * As prisões do Projudi têm que retratar fielmente a quantidade de constritos à disposição do juízo. Regularizar.

7.4 Os Mandados de Prisão e Alvarás de Soltura estão regulares?:

Sim

7.5 Está regular a Publicação no BNMP?

Sim

7.6 Está regular o cadastro das Monitorações Eletrônicas?

Não

Determinação / Recomendação:

* Constam 8 autos com monitorações eletrônicas vencidas desde 15/12/2023. * Regularizar imediatamente.

8 CUMPRIMENTO DE MEDIDAS

8.1 Total de Cumprimentos em Atraso:

2005

8.2 Total de medidas Sem Cumprimentos Gerados:

2454

8.3 O cadastro das Medidas está regular?

Não

Determinação / Recomendação:

* Diante da quantidade expressiva informada no item 8. 2 acima. * Consta uma pena substitutiva, com condições ativas nesta competência criminal, sendo que se enquadra na competência de execução penal, para a qual devem ser remetida. * Regularizar o cadastro das condições impostas na capa dos autos, com o registro das datas das apresentações em juízo, das prestações pecuniárias e das horas de prestações de serviços à comunidade, das frequências aos cursos, entre outras. * No caso de medidas cautelares, manter 3 datas abertas, a fim de possibilitar o controle de possíveis atrasos pelo Sistema Projudi, e de evitar a exclusão de datas futuras na sentença do processo. Regularizar.

8.4 Controla as Medidas no sistema?

Não

Determinação / Recomendação:

* Diante da quantidade expressiva informada no item 8. 1 acima. *Renovase a determinação de que a fiscalização do cumprimento das medidas aplicadas deve ser feita exclusivamente no Sistema



Projudi. * Vincular, obrigatoriamente, os comprovantes individualizados dos cumprimentos. * Cobrar com frequência as informações do Conselho da Comunidade, com a inserção dos documentos no sistema. Regularizar.

9 APREENSÃO

9.1 Total de Apreensões Não Encerradas:

419

9.2 Armas Não Remetidas:

26

9.3 Entorpecentes Não Destruídos:

18

9.4 Valores Não Destinados:

1

9.5 Veículos Não Destinados:

1

9.6 Quantidade de Armas no Fórum (somente criminal, sem as do Júri):

6

9.7 Apreensão de Valor Sem Depósito Judicial:

0

9.8 Quantidade de Apreensões Sem Documentos Vinculados:

105. * O cadastro das apreensões no SNGB de forma completa, isentará a secretaria da correção deste item. Providenciar.

9.9 Quantidade de Apreensões Sem o Cadastro no Sistema Nacional de Gestão de Bens (SNGB):

* O SNGB deve ser utilizado, com o cadastramento de todas as apreensões à disposição do juízo, sem as determinações das destinações.

9.10. Sistema Nacional de Gestão de Bens (SNGB) Total de Registros:

413. * Devem ser mantidas atualizadas as baixas no SNBA.

9.11 Sistema Nacional de Gestão de Bens (SNGB) Situação A Definir:

379. * Devem ser mantidas atualizadas as baixas no SNBA.

9.12 As Armas e Demais Objetos Estão Guardados em Local Seguro, Devidamente Identificados?

Sim com Observação

Determinação / Recomendação:



* Segundo informações da secretaria no Anexo C, as armas remanescentes estão no cofre central . Os demais objetos estão na sala de apreensões, devidamente identificados com etiquetas do Sistema Projudi. * Padronizar o cadastro da Localização Interna, destacandose inicialmente o FÓRUM [. . .], para as armas remanescentes, ou a SESP [. . .], para as que estão em poder da autoridade policial e no Instituto de Criminalística, o que facilitará o controle pela unidade judicial e pelos demais usuários o sistema. Providenciar.

10 CUSTAS//MULTA//PRESTAÇÃO PECUNIÁRIA

10.1 As Multas do Fupen estão regulares?

Não

Determinação / Recomendação:

* Constan 8 multas Fupen vencidas e pendentes de ordenação. Regularizar imediatamente.

10.2 As Prestações Pecuniárias estão regulares?

Não

Determinação / Recomendação:

* Consta uma prestação pecuniária (guia de recolhimento de custas) em atraso. Regularizar.

10.3 As Custas são Cobradas nos Autos Principais?

Sim com Observação

Determinação / Recomendação:

* Constatado nos autos 0076240- 69. 2020. 8. 16. 0014, seq. 246 e segs.

11 CADASTRO DOS AUTOS

11.1 Do Procedimento Investigatório está regular?

Não

Determinação / Recomendação:

* Cita- se, como exemplo, procedimento investigatório 0001974- 72. 2024. 8. 16. 0014 tratase de violência doméstica e familiar contra mulher a classe e o assunto estão atualizados - está com prioridade de julgamento o cadastro das partes está com os dados básicos consta medida protetiva 0001825- 76. 2024. 8. 16. 0014, apensada e ativa nesse expediente, foram concedidas medidas protetivas ao agressor, conforme respeitável decisão de seq. 7. 1, datada de 15/1/2024, que não estão cadastradas na capa da medida para fiscalização, o que deverá ser suprido constam a Declaração de Medida Protetiva de Urgência da Sesp/PR e o Formulário Nacional de Avaliação de Risco, documentos obrigatórios. * Levantar todos os casos semelhantes (IPes - processos - medidas - CPs) e providenciar a imediata regularização. Providenciar.

11.2 Do Processo Criminal está regular?

Não

Determinação / Recomendação:

* Analisado apenas o cadastro: autos 0000342- 51. 2000. 8. 16. 0014, que é a distribuição mais



antiga datada de 9/10/2000. A classe e o assunto estão atualizados. Está devidamente em sigilo médio. No cadastro das partes, não consta o CPF da vítima. A denúncia, e a suspensão art. 366 ativa estão cadastradas na capa dos autos. Consta mandado de prisão preventiva publicado desde 9/5/2018. Foi digitalizado em 5/5/2015, com documentos individualizados, com as respectivas taxinomias, inseridos na mov. 1.

* Ação Penal nº 0046034- 67. 2023. 8. 16. 0014 - Estupro de Vulnerável - devidamente com sigilo médio, com prioridade de julgamento, porém a vítima (criança) não está como protegida.

11.3 O cadastro das Partes está regular?

Não

Determinação / Recomendação:

* Total de autos ativos com os registros irregulares dos polos passivos: 39 sem o RG//NCI; 321 sem o CPF. * Toda a identificação de indiciados, réus e condenados será feita pelo número de identidade do Registro Geral (RG) ou do Número do Cadastro Individualizado (NCI), exclusivamente do Instituto de Identificação do Estado do Paraná, conforme determinação do CNFJ. * O cadastro do CPF é obrigatório por força do CNFJ e do Provimento nº 61//2017 CNJ, sendo essencial para as cobranças de custas e multas, e deverá ser exigida na apresentação do réu em Juízo. Tais observações constaram na correição anterior e a falta de cumprimento deverá ser justificado pela secretaria. Regularizar.

11.4 Todos os Autos Arquivados estão com as Baixas?

Não

Determinação / Recomendação:

* Constam os autos 0012406- 34. 2016. 8. 16. 0014, arquivados sem as baixas definitivas. * Retirar os autos do arquivo provisório. No caso de ter determinação judicial, o que não ocorreu nos autos citados, remeter à Magistrada para análise de eventual suspensão, a qual controla o prazo do processo, o que não ocorre nos arquivamentos provisórios, permanecendo os autos sem controle. * Ademais, há uma determinação do Corregedor Geral da Justiça de evitar a prática de arquivar feitos provisoriamente, sem as devidas baixas. Regularizar.

11.5 Os autos são Arquivados de forma Célere?

Não

Determinação / Recomendação:

* Citase, como exemplo, autos 0042993- 68. 2018. 8. 16. 0014, que o trânsito em julgado está datado de 18/05/2023 e o arquivamento se deu apenas em 12/1/2024. * Zelar pelo cumprimento célere das diligências finais, para que os autos não permaneçam na estatística da unidade judicial como feitos em andamento. Providenciar.

12 CONCLUSÕES FINAIS

12.1-Observações

* Cabe enaltecer que, na maioria dos inquéritos, as crianças e adolescentes vítimas e testemunhas de crimes estão cadastradas como "protegidas".

* Contudo, não somente os inquéritos deverão estar cadastrado, assim como as medida protetivas, as cartas precatórias e os feitos com polo passivo "a apurar" também deverão estar registrado, o



que não ocorreu na a carta precatória 0045865- 80. 2023. 8. 16. 0014, assim como na medida protetiva 0044076- 46. 2023. 8. 16. 0014, que não estão com prioridade.

* Atentar, ainda, a prioridade de julgamento em todas as competências, conforme determinação das leis, e o nível de sigilo quando se tratar de crianças e adolescentes.

12.2-Determinações Gerais

EXECUÇÃO REGIME ABERTO, PENAS E MEDIDAS ALTERNATIVAS

QUESTÃO / RESPOSTA
1.1.1 QUANTIDADE
1.1.1.1 Autos Ativos: 285
1.1.1.2 Autos Arquivados: 78
1.1.1.3 Autos em Instância Superior: 0
1.1.1.4 Autos Suspensos: 0
1.1.2 MÉDIA DE DISTRIB//ARQ. NO PERÍODO CORRECIONADO
1.1.2.1 Distribuição de Execução: 6, 56
1.1.2.2 Arquivamento de Execução: 2, 00
1.2 REMESSA
1.2.1 Os prazos do Ministério Público estão regulares? Sim
1.2.2 Os prazos das Demais Remessas estão regulares? Prejudicado
2 ANDAMENTO



2.1 O andamento dos feitos está regular, não havendo Autos Paralisados?

Não

Determinação / Recomendação:

* Constatam 13 execuções aguardando cumprimento de decisão judicial por mais de 5 (cinco) dias, a mais antiga desde 19/12/2023, autos 4000533- 22. 2023. 8. 16. 0014. * Analisar todos os autos que estão aguardando cumprimento de diligências (paralisados indevidamente), e dar imediato andamento. Regularizar.

2.2 As Citações e Intimações?

Não

Determinação / Recomendação:

* Constatam 22 aguardando análise de decurso de prazo desde 19/9/2023, autos 4002660- 64. 2022. 8. 16. 0014. * Levantar todos os feitos paralisados indevidamente e dar imediato cumprimento e andamento. Regularizar.

2.3 As Análises de Juntadas?

Sim

2.4 Os Demais Cumprimentos?

Não

Determinação / Recomendação:

* Constatam: 8 para expedir, por exemplo, diligências desde 29/7/2022; 7 com urgência; 7 decursos de prazos, por exemplo, edital de intimação desde 29/11/2022. * Levantar todos os feitos paralisados e dar imediato cumprimento e andamento. Regularizar.

2.5 Os Mandados?

Não

Determinação / Recomendação:

* Constatam 43 mandados aguardando análise de retorno, o mais antigo desde 19/9/2023, autos 4000896- 09. 2023. 8. 16. 0014. Regularizar.

2.6 As Cartas Precatórias?

Sim

3 AUDIÊNCIA

3.1 Total Realizadas:

188

3.2 Canceladas:

26

3.3 Negativas:

37



3.4 Redesignadas: 19
3.5 Pessoas Ouvidas: 73
3.6 Pauta de Audiência da Vara: 2024-03-08 00:00:00.0
4 CONCLUSÃO
4.1 Quantidade de Autos Concluídos: 37
4.2 Data da Conclusão Mais Antiga: 2023-10-03 00:00:00.0
5 SUSPENSÃO
5.1 Os Autos Suspensos estão regulares? Sim
6 PRISÃO
6.1 Total de Prisões Ativas:
6.2 Foragido:
6.3 Está regular a Publicação no BNMP? Sim
7 CUMPRIMENTO DE CONDIÇÃO
7.1 Total de Cumprimentos em Atraso: 38
7.2 Total de medidas Sem Cumprimentos Gerados: 70
7.3 O cadastro das Medidas está regular? Não



Determinação / Recomendação:

* Diante da informação do item 7. 2 acima. * Constam 113 condenados cumprindo regime aberto e somente 31 condições ativas cadastradas no Seeu, o que deverá ser justificado pela secretaria. * Regularizar o cadastro das condições impostas na capa dos autos. Providenciar.

7.4 Controla as Medidas no Seeu?

Não

Determinação / Recomendação:

* Diante da informação do item 7. 1 acima. * Cobrar regularmente as informações do Conselho da Comunidade, do Patronato e das Instituições de Prestações de Serviços, com a inserção dos comprovantes de cumprimento das medidas impostas. * Comprovados os atrasos das apresentações e demais cumprimentos por mais de 60 dias, remeter-se-á a execução à conclusão para adoção das medidas previstas no CNFJ. * Vincular, obrigatoriamente, os comprovantes individualizados dos cumprimentos. Regularizar.

7.5 A Prestação Pecuniária está regular?

Sim

8 CADASTRO

8.1 O Cadastro das Partes está regular?

Não

Determinação / Recomendação:

* Total de processos ativos com os registros irregulares dos polos passivos: 2 sem o RG//NCI; 28 sem o CPF. Regularizar.

8.2 O cadastro está Completo, Com o Regime Atual e Sem o Regime de Outras Competências?

Não

Determinação / Recomendação:

* Citase, como exemplo, Execução 4000099- 96. 2024. 8. 16. 0014 sem regime, entre inúmeras outras. * Levantar todos as inconsistências, corrigir e manter atualizados os registros no Seeu. Regularizar.

8.3 Os Eventos são Atualizados Constantemente?

Não

Determinação / Recomendação:

* Total de 129 execuções que não constam os eventos registrados (prisão, soltura, início do cumprimento, etc.), por exemplo, execução 4000096- 44. 2024. 8. 16. 0014, que também não consta o regime. * Atualizar e manter as informações obrigatórias, com o registro na data do evento. Regularizar.

8.4 Todos os Autos Arquivados estão com as Baixas?

Sim



9 FISCALIZAÇÃO DA SUSPENSÃO CONDICIONAL DO PROCESSO
9.1 Ativos: Prejudicado.
9.2 Cumprimentos Atrasados: Prejudicado.
9.3 Não Cumpridas: Prejudicado.
9.4 Arquivados Com Baixas: Prejudicado.
9.5 Arquivados Sem Baixas: Prejudicado.
9.6 A situação está regular? Prejudicado
9.7 Havendo transferência do local de fiscalização, comunicase o fato ao juízo da ação penal, remetendo os autos no prazo exíguo? Prejudicado
9.8 Ao término do prazo, após análise e despacho judicial, a carta precatória ou de fiscalização é devolvida, a fim de que o juízo da ação penal analise o cumprimento das medidas, decretando a extinção da punibilidade pelo cumprimento? Prejudicado
10 INCONSISTÊNCIA E PENDÊNCIA
10.1 Inconsistências * Total de 52: - Processo de execução penal não possui nenhuma ação penal = 1; - Pendentes de encerramento = 51. * Regularizar imediatamente e manter controle rigoroso.
10.2 Pendências: * Total de 58: - Término de Pena = 51;



- Prescrição Executória = 7.
* Regularizar imediatamente e manter controle constante.
11CONCLUSÕES FINAIS
Observações
Determinações Gerais
* Cumprir a Instrução Normativa nº 1, de 17 de janeiro de 2017, que institui as rotinas de trabalho nas unidades judiciárias com competência criminal e de execução penal, a se destacar: Ao menos 5 (cinco) dias antes da data agendada para progressão de regime, livramento condicional e término de pena, a Secretaria deverá juntar relatório Oráculo e SPR, realizando conferência prévia dos dados lançados.

APONTAMENTOS FINAIS

Observações:
1. Preliminarmente, consta apenas uma execução de pena de multa na respectiva competência, a qual foi distribuída indevidamente, uma vez que se trata de execução de pena, a qual tramitou no Seeu. Ademais, houve o declínio de competência, conforme respeitável decisão de seq. 14/12/2023, a qual está aguardando o cumprimento.
2. Cabe ressaltar a visível melhora na condução dos trabalhos da unidade judicial, após a implantação e o desenvolvimento da mentoria da servidora Adriana Cristina de Siqueira Grossi, do Gesprijud, a qual deverá ser mantida na íntegra pela secretaria.
3. Novamente, foram constatados autos paralisados e sem os cumprimentos em todas as competências afetas à unidade judicial.
4. Atentar para que as análises de juntadas e retornos de conclusão não sejam feitas em lotes, sem as devidas análises e cumprimentos, a exceção de quando não houver nada a ser feito nos autos.
4. 1. Cuidar, ainda, para que as ordenações não sejam esquecidas, consultando- as constantemente.



5. Continuar atentando ao art. 5º da Lei nº 13. 431, de 4 de abril de 2017, nos seguintes incisos: I - receber prioridade absoluta e ter considerada a condição peculiar de pessoa em desenvolvimento; III - ter a intimidade e as condições pessoais protegidas quando vítima ou testemunha de violência; e XIV - ter as informações prestadas tratadas confidencialmente, sendo vedada a utilização ou o repasse a terceiro das declarações feitas pela criança e pelo adolescente vítima, salvo para os fins de assistência à saúde e de persecução penal.

5. 1. Diante disso, a secretaria deverá aprimorar o cadastramento dos feitos, não somente dos procedimentos investigatórios e dos processos, como também das medidas de proteção e das cartas precatórias no Sistema Projudi, que envolvam crianças e adolescentes, que se enquadram na referida Lei, regularizando a prioridade, os cadastros das vítimas e testemunhas como "protegidas" e o nível de sigilo dos documentos, conforme determinado pelo juízo. Cuidar com as publicações, os mandados e os editais.

5. 2. Ademais, deverá ser cumprido o Ofício- Circular nº 39, 12 de julho de 2023 - DCJ- DMAP, para que seja deliberado, preferencialmente na primeira decisão a ser proferida nos autos, sobre o nível de sigilo aplicável aos casos concretos, alterando- os quando necessário, vedando- se a remessa de recursos a este TJPR sem prévia decisão a respeito do sigilo aplicável ao caso concreto.

6. Ainda que o procedimento investigatório seja cadastrado pela autoridade policial, compete à secretaria a sua conferência após a distribuição, providenciando- se as eventuais e necessárias retificações, por força do inciso I art. 670 CNFJ.

7. Manter controle rigoroso, extraindo relatórios diários do Sistema Projudi e Seeu, em todas as áreas de atuação, evitando que autos perdurem em decurso de prazo. Cumprir a Instrução Normativa Conjunta nº 1, de 17 de janeiro de 2017, antecipando as juntadas dos relatórios necessários e a conferência prévia dos dados no sistema.

8. Atualizar constante os cadastros do Sistema Projudi, por exemplo, os assuntos e as classes processuais, a fim de que retratem a realidade dos relatórios da unidade judicial.

9. Manter atualizadas as publicações do Banco Nacional de Mandados de Prisão - BNMP.

10. Por força do art. 797, §§ 1º, 2º e 3º, CNFJ, é de responsabilidade do representante do Ministério Público a consulta a sistemas conveniados (Siap), além da indicação de novo endereço para diligência, salvo a impossibilidade fundamentada de fazê- lo. Esgotadas as diligências que estiverem ao alcance do Ministério Público, a secretaria, havendo determinação judicial, promoverá buscas nos sistemas que a promotoria de justiça não tiver acesso. Obtido novo endereço, deverá ser expedido mandado, mandado



compartilhado ou carta precatória, conforme o caso, independentemente de conclusão dos autos ou de nova ordem judicial.

11. Ressalvado o entendimento contrário do juízo, determinada a suspensão do processo decorrente de citação por edital, a secretaria fará a anotação no Sistema Projudi, devendo o prazo da suspensão corresponder ao da prescrição da pena em abstrato. Decorrido o interregno desse prazo, voltará a fluir o prazo prescricional a despeito do processo permanecer suspenso, devendo ser novamente anotado o prazo da suspensão no Sistema Projudi (art. 799, §§ 1º e 2º). O processo não deverá ser retirado da suspensão, tendo em vista que alterará o quantitativo da unidade judicial, voltando a ser contabilizado nas Metas do CNJ. Entendendo o juízo da necessidade de buscas de endereços, os autos poderão ser consultados e movimentados pelo MPPR, sem a necessidade da retirada da suspensão.

12. O Sistema Nacional de Gestão de Bens - SNGB foi disponibilizado pelo CNJ e deve ser utilizado pela secretaria. Deverão ser cadastrados todos os objetos que estejam à disposição do juízo (armas, entorpecente, veículos, monetárias, entre outras) e que não tenham sido determinadas as destinações. Na capa dos autos, deve ser cadastrada a observação de 1 apreensão à disposição do juízo no SNGB, com a juntada do comprovante no sistema. Enquanto não existir uma ordenação específica, ou até que haja interoperabilidade, sugere-se a utilização das ordenações "Cadastro CNJ - (SNBA) Apreensão" e "Cadastro CNJ - (SNBA) baixa" para juntada do comprovante de cadastramento no SNGB. Está disponível o curso para utilização do sistema no site do CNJ.

12. 1. Ainda que o Sistema Nacional de Bens Apreendidos (SNBA) não esteja mais disponível para o cadastramento dos bens, deverão ser obrigatoriamente atualizadas as baixas das apreensões, à medida que forem autorizadas as destinações pelo juízo.

12. 2. Tratando-se de arma sob a guarda da autoridade policial (Instituto de Criminalística, Delegacia de Polícia), havendo a decisão para a destinação, após a comunicação por e-mail, juntar o comprovante da leitura da mensagem, a qual deve ser juntada nos respectivos autos, com a baixa definitiva da apreensão e liberação para arquivamento dos autos. Não há a necessidade de aguardar o comunicado da remessa ao Ministério do Exército por parte da autoridade policial, conforme previsão do CNFJ. O mesmo ocorre em relação à destruição dos entorpecentes pela autoridade policial.

12. 3. O responsável pela unidade deverá verificar com o Magistrado a possibilidade de destinação antecipada dos bens apreendidos, conforme art. 992 e segs. do CNFJ. Atentar ao Capítulo X - Das Apreensões do CNFJ, que dispõe sobre apreensão, custódia, transporte, doação, devolução e destruição de armamento no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Paraná, sobretudo o art. 986, que proíbe o recebimento de armamento nas dependências dos Fóruns para custódia.

12. 4. No caso de bens pendentes de remessa e, a fim de que os autos principais fiquem liberados para o arquivamento, sugere-se a abertura dos pedidos de remessa de armas, de destruição, de doação, de leilão e de incineração, possibilitando o relacionamento das apreensões, A apreensão continuará



cadastrada no principal e apenas relacionada no respectivo pedido de providência (não pode ser transferida, nem cadastrada, a fim de não ter duplicidade). Ao relacionar a apreensão no pedido, a secretaria deverá registrar, no principal, o número do pedido de providências e a data em que foi relacionada. Não há necessidade de desarquivar o feito ou reabrir a apreensão para colocar a data em que se efetivou a destinação, nem juntar o comprovante, pois poderão ser consultados no pedido de providência. Evitar retrabalhos. A orientação é que esses pedidos sejam finalizados com a efetiva destinação, se possível, a cada 6 (seis) meses.

13. O parágrafo único do art. 1. 110 do CNFJ, a critério do juízo, prevê a possibilidade do apenado ser cientificado sobre as condições impostas na execução de pena por mandado, dispensando-se a realização da audiência admonitória, afim de reduzir a pauta e de agilizar o início do cumprimento.

14. Atentar ao auxílio do Conselho da Comunidade nas apresentações e nos cumprimentos das medidas, com a inserção dos comprovantes no Sistema Projudi, conforme previsão do art. 1. 156 do CNFJ.

15. Continuar utilizando os materiais disponibilizados pelo Programa Gesprijud (<https://www.tjpr.jus.br/web/gesprijud>), a fim de otimizar os procedimentos de trabalho em secretarias (arts. 171 e 172 CNFJ).

16. Há Grupos Reflexivos e Responsabilizantes para homens autores de violência doméstica e familiar contra mulheres na Comarca, tendo, como responsável pela coordenação e demais profissionais, sido relacionados na certidão de seq. 5.

17. No período correccionado, não constam mensagens não lidas pelo Chefe de Secretaria. Continuar cumprindo o Art. 10 CNFJ e o Art. 159, § 1º, RI/TJPR.

Determinações:

I - À SECRETARIA:

A secretaria deverá regularizar todas as falhas apontadas nesta ata e apresentar as justificativas à Magistrada no prazo para o cumprimento das determinações desta ata.

II - AO JUÍZO:

1. Concede-se o prazo de 60 (sessenta) dias para que a secretaria cumpra as determinações e regularize todas as falhas apontadas nesta ata, sob a supervisão da Doutora Juíza de Direito, independentemente de adoção de outras medidas administrativas por parte do juízo.

2. A Magistrada deverá acompanhar o trabalho e revisar os cumprimentos a serem realizados pela unidade no Sistema Projudi e Seeu.



3. As justificativas, o cumprimento e a revisão devem ser feitas na aba Informações Adicionais. Havendo a necessidade de juntada de certidões ou de pedidos, esses deverão ser feitos na movimentação deste processo, dispensando-se a comunicação via Mensageiro ou SEI.

III - À CORREGEDORIA:

1. À Supervisão Administrativa da Corregedoria- Geral da Justiça para os devidos fins.
2. Comunique-se, por meio do SEI, o desfalque de servidor apontado na aba "Dados Gerais" desta ata ao Departamento de Gestão de Recursos Humanos DGRH do Tribunal de Justiça.

Analizado em 26/1/2024.

Curitiba 4 março 2024

Desembargador Hamilton Mussi Corrêa Corregedor-Geral da Justiça, Corregedor-Geral da Justiça

